



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## **PLANO DE CONTINGÊNCIA E MEDIDAS DE RESPOSTA MUNICIPAL PARA A INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

VISEU-PA  
MARÇO DE 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## SUMÁRIO

	EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO	02
	INTRODUÇÃO	03
I	INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS 2019-NCOV	04
II	OBJETIVOS	06
III	DEFINIÇÕES OPERACIONAIS	07
IV	NÍVEIS DE RESPOSTA	08
IV.I	ALERTA	08
IV.II	PERIGO IMINENTE	13
IV.III	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-ESP	18
V	AJUSTE AO NÍVEL DE RESPOSTA	24
VI	COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO PLANO	24
VII	CAPACITAÇÕES	24
VIII	AÇÕES ESTRATÉGICAS	25
IX	CONSIDERAÇÕES GERAIS	25
	ANEXOS	26
	ANEXO I- HOSPITAIS DE REFERÊNCIA AOS CASOS GRAVES DE COVID-19	
	ANEXO II - FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS HOSPITAIS EM CASOS DE URGÊNCIA PARA OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA ESTADUAL	
	ANEXO III - FLUXO DE ACESSO DE CASOS GRAVES DE CORONAVIRUS AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA ESTADUAL	
	ANEXO IV - DEFINIÇÕES DE CASO	
	ANEXO V- AÇÕES A SEREM EXECUTADAS A PARTIR DE CASO SUSPEITO	
	ANEXO VI - FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19	
	ANEXO VII - CRITERIOS DE ANÁLISE DE EXPOSIÇÃO A SEREM CONSIDERADOS NAS DEFINIÇÕES DE CASO DE COVID-19	
	ANEXO VIII - RECOMENDAÇÕES PARA PESSOAS QUE PREENCHAM A DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



**ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal de Viseu

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO**

**STEPHANIE NAYANNE BORGES FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**STEFANIE SABRINA FARIAS SANTOS**

Coordenadora Municipal de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica

**MARIA DE FÁTIMA DE ALENCAR RODRIGUES ANDRADE**

Coordenadora de Vigilância Sanitária

**SIRLIANE OLIVEIRA ALVES**

Coordenadora de regulação, Avaliação e Controle - DRAC

**ELYZAMA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

Coordenadora de Atenção Primária

**KEZIA SILVA LIMA**

Coordenadora Centro de Testagem e Aconselhamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde na data de 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente Novo Coronavírus (Covid-19), conforme casos detectados na China e, com o passar dos dias o Novo Coronavírus foi se expandindo por todo o mundo e, inclusive o Brasil com muitos casos confirmados, tornando-se uma pandemia e, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Secretaria Municipal de Viseu elabora o Plano de Contingência Municipal.

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal, o qual está em consonância com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19) em caso de surto define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada esfera e nível de complexidade.

O Plano de Contingência consiste em um documento elaborado pela equipe da Secretaria de Saúde de Viseu/Departamento de Vigilância em Saúde com o objetivo de auxiliar o município na resposta à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

Neste plano, são definidas as responsabilidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, além de outras instituições bem como estabelecida a organização necessária, de modo a atender as situações de emergência relacionadas à circulação do vírus, visando à integralidade das ações, prevenção e controle da doença. Além de elencar as responsabilidades dos setores da Secretaria de Saúde, o Plano também estabelece atribuições de outras secretarias como: Meio Ambiente, Assistência Social e Educação, a fim de desenvolver parceria para a disseminação da importância das ações de prevenção contra a doença.

A detecção de casos em tempo hábil e a resposta rápida e apropriada com participação ativa de todos os interessados serão necessárias para minimizar o risco de importação e transmissão sustentada na região. Dessa forma, antes da detecção da ocorrência dos casos autóctones e importados de Corona vírus, o sistema de vigilância e os profissionais de saúde devem estar suficientemente sensibilizados para a identificação oportuna da doença.

**Uma vez identificado um caso importado ou autóctone no município, o plano de contingência deve ser acionado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## **I. A INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS**

### **Características gerais sobre a infecção humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19)**

O Coronavírus foi isolado pela primeira vez em 1937, porém descrito apenas em 1965. São vírus RNA da ordem dos nidovirales da família coronaviridae e subfamília betacoronavírus que inclui os vírus da SARS-CoV, MERSCoV e 2019- nCoV, altamente patogênicos e responsáveis por causar síndrome respiratória. Além desses três, há outros quatro tipos de coronavírus que podem induzir doença no trato respiratório superior em imunodeprimido, bem como afetar crianças, jovens e idosos.

No momento, não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se disseminando entre as pessoas. As autoridades chinesas relatam que a disseminação sustentada de pessoa para pessoa está ocorrendo na China.

Quanto à disseminação de pessoa para pessoa que ocorreu com MERS-CoV e SARS-CoV, acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham. A disseminação de MERS-CoV e SARS-CoV entre pessoas geralmente ocorre entre contatos próximos.

O período médio de incubação da infecção por todos os corona vírus é de 05 dias, com intervalo que pode chegar até 16 dias e a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Corona vírus sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo, e não se sabe se a infecção em humanos gera imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é por toda a vida.

O espectro clínico da infecção pelos coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No caso de infecção pelo Novo Coronavírus, os dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



mais atuais indicam sinais e sintomas respiratórios, principalmente febre, tosse e dificuldade para respirar.

Até o dia 2 de janeiro, entre os pacientes internados em Wuhan na China, as complicações incluíram síndrome respiratória aguda grave (SRAG) e infecção secundária, com letalidade de 15%. Com o número disparado de casos na Europa, principalmente na Itália, parte da Ásia, Austrália, América do Norte e América do Sul, a Organização Mundial da Saúde declarou o novo Coronavírus como uma Pandemia.

No Brasil a primeira morte confirmada pelo Novo Coronavírus foi no dia 17 de março de 2020.

No Estado do Pará, o primeiro caso confirmado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública foi no dia 18 de março de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## **II. OBJETIVOS**

- Reduzir o impacto da introdução e possível surto do Novo Coronavírus no município de Viseu quanto a morbidade e mortalidade;
- Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação de ações adequadas e oportunas aos objetivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



### **III. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS**

#### **CASO SUSPEITO DE INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19**

Todo indivíduo com febre e sintomas respiratórios (tosse e dificuldade para respirar) E que nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas tenha histórico de viagem para área com transmissão confirmada ou que nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas tenha tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19

#### **CASO CONFIRMADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19**

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o COVID-19, independente de sinais e sintomas.

#### **CASO DESCARTADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19**

Caso que não se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 ou confirmação laboratorial para outro agente etiológico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



#### **IV. NÍVEIS DE REPOSTA**

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do Novo Coronavírus afetar o município de Viseu e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
- Propagação geográfica do Coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- Disponibilidade de medidas preventivas; e
- Recomendações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

##### **IV.I. ALERTA**

O Nível de resposta de Alerta corresponde à situação em que o risco de introdução do COVID-19 no município é elevado e **sem casos suspeitos**.

Neste nível de resposta, a Vigilância em Saúde municipal deve-se alinhar à estrutura do Centro de Operações de Emergências para respostas ao COVID-19 (COE-nCoV) na vigilância em saúde do Estado, de forma simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo Novo Coronavírus.

Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de dúvida. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

Foi criada a Comissão de Operações de Enfrentamento (COE) do COVID-19 no município de Viseu-PA, neste nível levará em consideração a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu, além de instituições convidadas.

**Ações a serem realizadas pelos setores/instituições:**

**1. Vigilância epidemiológica**

- Implantar o COE/COVID-19 municipal;
- Acompanhar a circulação/comportamento do COVID-19 no Estado, no Brasil e no mundo;
- Monitorar e avaliar os casos notificados de COVID-19 no Município de Viseu-PA;
- Apoiar e assessorar as ações das equipes de vigilância epidemiológica municipal, distribuídas frente à investigação de casos notificados de COVID-19;
- Emitir alertas, notas técnicas e boletins epidemiológicos sobre COVID-19;
- Apoiar a elaboração de boletins e alertas para as demais Secretarias Municipais/Órgão Parceiros sobre a situação epidemiológica;
- Realizar reuniões técnicas com as unidades pertencentes à rede municipal de atenção à saúde.
- Atualizar e socializar informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS e SESP/DEPI/.

**2. Laboratórios Municipais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Garantir capacitação e orientações em coleta, armazenamento e transporte de amostras para o diagnóstico de vírus respiratórios;

### **3. Atenção Primária**

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave.

### **4. Urgência e Emergência/Unidade de Pronto Atendimento**

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave.

### **5. Assistência em média complexidade**

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de média e alta complexidade no território do município quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Avaliar todo caso de síndrome respiratória aguda grave quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome respiratória aguda grave;

### **6. Regulação, Avaliação e Controle Municipal - DRAC**

- indicar os hospitais a serem referência aos casos graves de COVID-19 com a reserva de leitos de isolamento;(Anexo 1)
- Informar os fluxos de regulação de casos graves aos hospitais selecionados como referência estabelecidos pela Regulação Estadual. (Anexo 2)

### **7. Vigilância Sanitária**

- Implementar as ações de monitoramento diariamente via telefone aos Estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) da rede municipal;
- Programar intersetorialmente o processo de vistoria integrada para as conformidades aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar ao COVID-19;
- Apoiar e assessorar as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar do município quanto aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar da COVID-19;
- Emitir e disponibilizar nota técnica específica para as CCIH/Segurança do Paciente (SP), em conformidade com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19) no Pará e a nota técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;
- Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos; além de emitir alertas à estabelecimentos privados que geram aglomerações de pessoas;
- Intensificar a orientação e fiscalização dos procedimentos de limpeza e desinfecção dos meios de transporte, reforçando a utilização do EPI.

### **8. CE/COVID-19 Viseu**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Observar e acompanhar as orientações da OMS para pontos de entrada no município de Viseu. Os principais pontos de entrada identificados são: Porto Marítimo do Bairro Mangueirão, Entrada da Cidade (sede), Açaitéua (acesso segundo distrito/Bragança), Km 74 (acesso ao Japim).
- Instituição de pontos “Pit Stop da Saúde”, para equipes de vigilância sanitária, epidemiológica e outros profissionais da saúde na entrada da cidade, em plantões de 24h, no Porto Marítimo do Bairro Mangueirão (horário: 06:00 às 00:00h), Açaitéua (plantão de 24h), Km 74 (plantão de 24h) realizando ações educativas e preventivas com a abordagem de transportes coletivos (municipal e intermunicipal); abordagem de usuários de embarcações, abordagem de transeuntes, com distribuição de panfletos educativos e prestando informações sobre o novo coronavírus, COVID-19;
- Captar informações de rumores, denúncias e orientações referentes a casos de COVID-19 no município através do canal de comunicação Ouvidoria SUS Municipal, pelo número (91) 98827-8535;
- Receber e monitorar as notificações imediatas, por meio da comunicação mais rápido possível, em até 24 horas a partir do conhecimento do caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação nº 04, anexo V, Capítulo I, seção I (<http://j.mp/portariadeconsolidao4ms>);
- Monitorar a situação epidemiológica no município;
- Aprimorar e fortalecer o processo de produção e de gestão de informações estratégicas relativas a COVID-19;

## **9. Comunicação/Mídia**

• Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, e com o COE/COVID-19 Viseu, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;

• Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos notificados da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.
- Informar a população sobre os possíveis “Fake News”, buscando esclarecer a todos através de fontes seguras.

#### **IV.II PERIGO IMINENTE**

Corresponde a uma situação em que **há ocorrência de caso suspeito**, de acordo com a definição de caso estabelecida, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços.

A CE/COVID-19 no município de Viseu-PA, terá sua estrutura ampliada neste nível de resposta com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

#### **Ações a serem realizadas pelos setores/instituições:**

##### **1. Vigilância epidemiológica**

- Acompanhar a circulação/comportamento do COVID-19 no Estado, no Brasil e no mundo;
- Monitorar e avaliar os casos suspeitos de COVID-19 no Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Apoiar e assessorar as ações da vigilância epidemiológica municipal frente à investigação de casos suspeitos de COVID-19 na esfera municipal;

- Intensificar a emissão de alertas sobre COVID-19;
- Realizar reuniões técnicas com os outros pontos da rede de atenção à saúde.

## **2. Laboratório**

- Garantir o diagnóstico de vírus respiratórios do painel para diagnóstico de exclusão em casos suspeitos de COVID-19;

- Garantir o encaminhamento das amostras para o Laboratório de Referência Estadual.

## **3. Atenção Primária**

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica da COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos pacientes suspeitos e profissionais que realizarem o atendimento, conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo clínico para o Novo CoronaVírus;
- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar, até o descarte por critério laboratorial;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

## **4. Urgência e Emergência/Unidades de Pronto Atendimento**

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica da COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
  - Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
  - Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
  - Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo clínico para o Novo CoronaVírus;
  - Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar, até o descarte por critério laboratorial;
  - Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência;
  - Realizar coleta de material biológico para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme orientações técnicas divulgadas.

### **5. Assistência em média complexidade**

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de média complexidade quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica da COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:
  - Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave;
  - Avaliar todo caso de síndrome respiratória aguda grave quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
    - Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
    - Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
    - Garantir o manejo do paciente suspeito, conforme protocolo de manejo clínico para o novo Coronavírus;

### **6. Regulação, Avaliação e Controle Municipal - DRAC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Indicar os hospitais a serem referência aos casos graves de COVID-19 com a reserva de leitos de isolamento; (Anexo 1)

- Informar os fluxos de regulação de casos graves aos hospitais selecionados como referência estabelecidos pela Regulação Estadual. (Anexo 2)

### **7. Vigilância Sanitária**

• Implementar as ações de monitoramento diariamente via telefone aos Estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) da rede municipal;

• Programar intersetorialmente o processo de vistoria integrada para as conformidades aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar a COVID-19;

• Apoiar e assessorar as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar do município quanto aos protocolos específicos da Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar do COVID-19;

• Emitir e disponibilizar nota técnica específica para as CCIH/Segurança do Paciente (SP), em conformidade com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19) no Pará e a nota técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;

• Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos; além de emitir alertas a estabelecimentos privados que geram fluxo de pessoas.

• Atualizar e socializar informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS e SESP/DEPI/;

• Intensificar a orientação e fiscalização dos procedimentos de limpeza e desinfecção dos meios de transporte, reforçando a utilização do EPI.

### **8. CE/COVID-19 Viseu**

• Observar e acompanhar as orientações da OMS para pontos de entrada no município de Viseu. Os principais pontos de entrada identificados são: Porto Marítimo do Bairro Mangueirão, Entrada da Cidade (sede), Açaitéua (acesso segundo distrito/Bragança), Km 74 (acesso ao Japim).

• Instituição de pontos “Pit Stop da Saúde”, para equipes de vigilância sanitária, epidemiológica e outros profissionais da saúde na entrada da cidade, em plantões de 24h,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



no Porto Marítimo do Bairro Mangueirão (horário: 06:00 às 00:00h), Açaitua (plantão de 24h), Km 74 (plantão de 24h) realizando ações educativas e preventivas com a abordagem de transportes coletivos (municipal e intermunicipal); abordagem de usuários de embarcações, abordagem de transeuntes, com distribuição de panfletos educativos e prestando informações sobre o novo coronavírus, COVID-19;

- Captar informações de rumores, denúncias e orientações referentes a casos de COVID-19 no município através do canal de comunicação Ouvidoria SUS Municipal (Disk Covid), pelo número (91) 98827-8535;
- Receber e monitorar as notificações imediatas, por meio da comunicação mais rápido possível, em até 24 horas a partir do conhecimento do caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação nº 04, anexo V, Capítulo I, seção I (<http://j.mp/portariadeconsolidao4ms>);
- Monitorar a situação epidemiológica no município;
- Aprimorar e fortalecer o processo de produção e de gestão de informações estratégicas relativas a COVID-19;

## **9. Comunicação/Mídia**

• Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, e com o CE/COVID-19 Viseu, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;

- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos suspeitos da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Informar a população sobre os possíveis “Fake News”, buscando esclarecer a todos através de fontes seguras.

### **4.3. EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP)**

Corresponde a uma situação em que **há confirmação de transmissão local do primeiro caso de COVID-19**. Neste nível de resposta a estrutura do CE/COVID-19 Viseu atingirá seu nível máximo e seu funcionamento poderá ser presencial se estendendo fora do horário comercial, feriados e finais de semana.

**Este nível de Emergência está organizado em duas fases.**

#### **Fase Contenção:**

Todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus.

- Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.
- Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.
- Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

#### **Fase Mitigação:**

Terá início quando forem registrados 05 casos positivos da COVID-19. Nesta fase as ações e medidas são adotadas para evitar casos graves e óbitos.

- Fortalecimento da Atenção Primária, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias.
- Medidas de atenção hospitalar para o atendimento de casos mais graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



• Caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos mais graves, o paciente deverá ser encaminhado para a rede hospitalar referenciada.

### **Ações a serem realizadas pelos setores/instituições:**

#### **1. Vigilância epidemiológica**

- Acompanhar a circulação/comportamento da COVID-19 no Estado, no Brasil e no mundo;
- Monitorar e avaliar os casos suspeitos e confirmados da COVID-19 no Município;
- Apoiar e assessorar as ações da vigilância epidemiológica municipal frente à investigação e respostas frente aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na esfera municipal;
  - Intensificar a emissão de alertas sobre COVID-19;
  - Realizar reuniões técnicas presenciais, ou por meio de videoconferências com centros regionais e municípios.
  - Apoiar as Unidades Básicas de Saúde na investigação dos casos suspeitos e confirmados;
  - Aplicar testes rápidos para detecção de anticorpos de COVID-19 para pacientes dos grupos de risco, hospitalizados e profissionais da saúde.

#### **2. Laboratório**

- Garantir o diagnóstico de vírus respiratórios do painel para diagnóstico de exclusão em casos suspeitos da COVID-19;
  - Garantir o encaminhamento das amostras para o Laboratório de Referência Estadual.

#### **3. Atenção Primária**

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica da COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Garantir medidas farmacológicas preconizadas pelo Protocolo medicamentoso municipal elaborado pela equipe médica municipal com o intuito de embasar as medidas profiláticas e terapêuticas acerca da doença;
- Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos pacientes suspeitos e profissionais que realizarem o atendimento, conforme estabelecido nos protocolos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo clínico para o novo coronavírus;
- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar;
- Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana por COVID-19;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

#### **4. Urgência e Emergência/Unidade de Pronto Atendimento**

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e Unidades de Pronto Atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:
  - Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
  - Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
  - Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
  - Notificar imediatamente à vigilância epidemiológica municipal;
  - Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo clínico para o Novo coronavírus;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar;

- Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana pela COVID-19;

- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência;

- Realizar coleta de material biológico para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme orientações técnicas divulgadas;

### **5. Assistência em média complexidade**

• Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de média e alta complexidade quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica da COVID-19 estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave;

- Avaliar todo caso de síndrome respiratória aguda grave quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;

- Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;

- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;

- Garantir o manejo do paciente suspeito ou confirmado, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome respiratória aguda grave, em leito de isolamento;

- Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana pela COVID-19.

### **6. Regulação, Avaliação e Controle Municipal - DRAC**

- Indicar os hospitais a serem referência aos casos graves de COVID-19 com a reserva de leitos de isolamento; (Anexo 1)

- Informar os fluxos de regulação de casos graves aos hospitais selecionados como referência estabelecidos pela Regulação Estadual. (Anexo 2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## **7. Vigilância Sanitária**

• Implementar as ações de monitoramento diariamente via telefone aos Estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) da rede municipal;

• Programar intersetorialmente o processo de vistoria integrada para as conformidades aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar ao COVID-19;

• Apoiar e assessorar as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar do município quanto aos protocolos específicos da Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar do COVID-19;

• Emitir e disponibilizar nota técnica específica para as CCIH/Segurança do Paciente (SP), em conformidade com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus no Pará e a nota técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;

• Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos; além de emitir alertas a estabelecimentos privados que geram fluxo de pessoas.

• Atualizar e socializar informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS e SESP/DEPI/.

• Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos;

• Realizar reuniões técnicas internas da vigilância sanitária para atualizações e socialização das informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS/COE e SESP/DEPI/COE;

• Intensificar a orientação e fiscalização dos procedimentos de limpeza e desinfecção dos meios de transporte, reforçando a utilização do EPI.

## **8. CE/COVID-19 Viseu**

• Observar e acompanhar as orientações da OMS para pontos de entrada no município de Viseu. Os principais pontos de entrada identificados são: Porto Marítimo do Bairro Mangueirão, Entrada da Cidade (sede), Açaitua (acesso segundo distrito/Bragança), Km 74 (acesso ao Japim).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Instituição de pontos “Pit Stop da Saúde”, para equipes de vigilância sanitária, epidemiológica e outros profissionais da saúde na entrada da cidade, em plantões de 24h, no Porto Marítimo do Bairro Mangueirão (horário: 06:00 às 00:00h), Açaiteua (plantão de 24h), Km 74 (plantão de 24h) realizando ações educativas e preventivas com a abordagem de transportes coletivos (municipal e intermunicipal); abordagem de usuários de embarcações, abordagem de transeuntes, com distribuição de panfletos educativos e prestando informações sobre o novo coronavírus, COVID-19;
- Captar informações de rumores, denúncias e orientações referentes a casos da COVID-19 no município através do canal de comunicação Ouvidoria SUS Municipal, pelo número (91) 98827-8535;
- Receber e monitorar as notificações imediatas, por meio da comunicação mais rápido possível, em até 24 horas a partir do conhecimento do caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação nº 04, anexo V, Capítulo I, seção I (<http://j.mp/portariadeconsolidao4ms>);
- Monitorar a situação epidemiológica no município;
- Aprimorar e fortalecer o processo de produção e de gestão de informações estratégicas relativas a COVID-19;

## **9. Comunicação/Mídia**

- Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, e com o CE/COVID-19 Viseu, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;
  - Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
  - Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
  - Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos confirmados da doença;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.
- Informar a população sobre os possíveis “Fake News”, buscando esclarecer a todos através de fontes seguras.
- Informar a população sobre o acesso a saúde nas Unidades Básicas de Saúde nos primeiros sintomas gripais por meio de mídia volante e mídias sociais.
- Informar a adoção do novo protocolo de aplicação de testes rápidos para detecção da covid19 em pacientes dos grupos de risco, hospitalizados e profissionais dessaúde.

**IMPORTANTE:** O risco do qual fala este documento será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

## **V. AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA**

O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à medida que mais informações estejam disponíveis, pois se tratando do nível de gravidade a conduta muda de acordo com a expansão da gravidade.

## **VI. COMITÊ DE ENFRENTAMENTO COVID-19**

O Comitê de enfrentamento deste plano será o Departamento de Vigilância em Saúde que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos. A sua estruturação permite a análise dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão do gestor e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública.

## **VII. CAPACITAÇÕES**

A capacitação das equipes de atenção à saúde responsáveis pelo atendimento, transporte e assistência direta ao paciente suspeito/confirmado de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), orientação para toda a Rede Municipal de Saúde e Secretarias Municipais foi realizada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



no município em parceria com a equipe de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária no dia 16 de março de 2020.

### **VIII. AÇÕES ESTRATÉGICAS**

A secretaria Municipal de Saúde elaborou ações imediatas com implantação de pontos de monitoramento e métodos informativos aos transeuntes, como principais estratégias, teremos:

- A implantação de barracas em pontos principais e estratégicos de entrada e saída da cidade pelas vias fluvial e terrestres, com abordagem dos fluxos de entrada e saída para entrega de material informativo e verificação de possíveis sinais e sintomas;
- Contratação de profissionais de saúde para a ampliação das medidas preventivas;
- Estruturar e equipar a Sala Vermelha da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e Unidades Básicas de Saúde;
- A campanha de vacinação contra Gripe INFLUENZA iniciou no dia 25 de março de 2020 no município de Viseu, a primeira etapa, com o público alvo, idosos a partir de 60 anos e profissionais de saúde, e como estratégia para evitar aglomerações e preservar a exposição de idosos adotou-se a medida de vacinação nas residências dos mesmos.

### **IX. ORIENTAÇÕES GERAIS**

Até o momento não há vacina, nem medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo COVID-19, no entanto, estudos estão ocorrendo neste aspecto;

No atendimento, devem-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico;

Todos os profissionais de Saúde deverão adotar imediatamente as medidas preventivas dentro das Unidades de Saúde, Hospital das Bem-Aventuranças e Unidade de Pronto Atendimento.

Todas as equipes que serão escaladas para orientações gerais a população em locais de fluxo de pessoas, como porto e terminal rodoviário deverão usar máscaras de proteção, álcool em gel, se possível, e lavar bem as mãos com água e sabão constantemente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 04.873.618/0001-17**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



Todos os colaboradores que realizam atendimentos ao público, deverão ter precauções quanto a higienização das mãos constantemente e manter uma distância mínima de 1 metro do usuário dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 04.873.618/0001-17**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



**ANEXOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 04.873.618/0001-17

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



**ANEXO 1- Hospitais de Referência aos casos graves de COVID-19**

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Hospital universitário João de Barros Barreto	R. dos Mundurucus, 4487 - Guamá, Belém - PA, 66073-000	NVEH (91) 32001- 6625 (91) 98717 1661	<a href="mailto:Lourival.masola@ebserh.gov.br">Lourival.masola@ebserh.gov.br</a>
Hospital Regional Abelardo Santos (Belém) Diretor: Alex Marques Cruz	Avenida Augusto Montenegro Km 13, S/N Agulha - Campina de Icoaraci. Belém - PA, 66811-000	Geral: (91) 3199-9860 Diretor: (18) 99660-7121	
Fundação Santa Casa de Misericórdia (Belém) Diretor: Bruno Mendes	Rua Bernal do Couto nº 988 – Umarizal, Belém	NVEH: (91) 99141-0163/ 4009-0341 Diretor: (91) 98119-7130	NVEH: <a href="mailto:sentinelasta@yahoo.com.br">sentinelasta@yahoo.com.br</a>
Hospital Regional do Baixo Amazonas (Santarem) Diretor: Hebert Moreschi NVEH: Maria Zilza de A.	Av Sérgio Henn nº 1364 – Diamantino, Santarém - PA	NVEH: (93) 2101-0700/ 99131-6878 Diretor: (93) 98122-6500	NVEH: <a href="mailto:zilzabatista@gmail.com">zilzabatista@gmail.com</a>
Hospital Regional do Sudeste do Pará (Marabá) Diretor: Valdemir Fernille Girato	Rodovia PA 150, Km 7, s/n - Nova Marabá, Marabá - PA, 68506-670	NVEH: (94) 981097438 Diretor: (94) 98171-0246 (94) 98171-0246	NVEH: <a href="mailto:epidemiologia@hrspprosaude.org">epidemiologia@hrspprosaude.org</a> ou <a href="mailto:paula.dorighetto@hrspprosaude.org.br">paula.dorighetto@hrspprosaude.org.br</a>
Hospital Regional de Conceição do Araguaia NVEH: Luciana Paraense	Tv Pará, 840 - Centro, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000	NVEH: (94) 99169-2168	NVEH: <a href="mailto:nuvehepidemiologia@yahoo.com.br">nuvehepidemiologia@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:lucianaparaense@hotmail.com">lucianaparaense@hotmail.com</a>
Hospital Regional Público do Araguaia (Redenção) Diretor: Pedro Ribeiro Anaisse NVEH: Renata Michele	Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, Redenção - PA, 68550-005	Diretor: (94) 99262-0777 NVEH: (94) 9169-2168	NVEH: <a href="mailto:ccih.hrpa@aselc.org.br">ccih.hrpa@aselc.org.br</a>
Hospital Regional Público da Transamazônica (Altamira) Diretor: Edson Gonçalves Primo	Av. Brg. Eduardo Gomes, s/n - Esplanada do Xingu, Altamira - PA, 68371-163	NVEH: (93) 3515-8457/ 99127-2633	NVEH: <a href="mailto:nhe@hrtprosaude.org.br">nhe@hrtprosaude.org.br</a> / <a href="mailto:janete_briana@hrtprosaude.org.br">janete_briana@hrtprosaude.org.br</a>
Hospital Regional Público do Leste (Paragominas) Diretor: Thiarle Dassi	Rua Adelaide Bernardes, S/N - Bairro Nova Conquista, Paragominas - PA, 68627-454	Diretor: (94) 99134-0344	NVEH: <a href="mailto:scih.hrpl@indsh.org.br">scih.hrpl@indsh.org.br</a>
Hospital Regional de Tucuruí Diretor: Valdenize da Cunha Farias	Av. Dos Amazônidas, S/n - Vila Permanente, Tucuruí - PA, 68464-000	Diretora: (94) 98123-1640	Diretora: <a href="mailto:valdenizecunha@yahoo.com.br">valdenizecunha@yahoo.com.br</a>  NVEH: <a href="mailto:nucleoepidemiologicotuc@yahoo.com.br">nucleoepidemiologicotuc@yahoo.com.br</a>
Hospital Regional Público do Marajo Diretora: Rejane Xavier Soares Gomes NVEH: Higor José de O Tostes	Av. Rio Branco nº 1266, Centro, Breves - PA	Diretor: (91) 98419-5201 NVEH: (91) 99160-2329/ 3783-2140 (Ramal: 359)	NVEH: <a href="mailto:scih.hrm@indsh.org.br">scih.hrm@indsh.org.br</a>

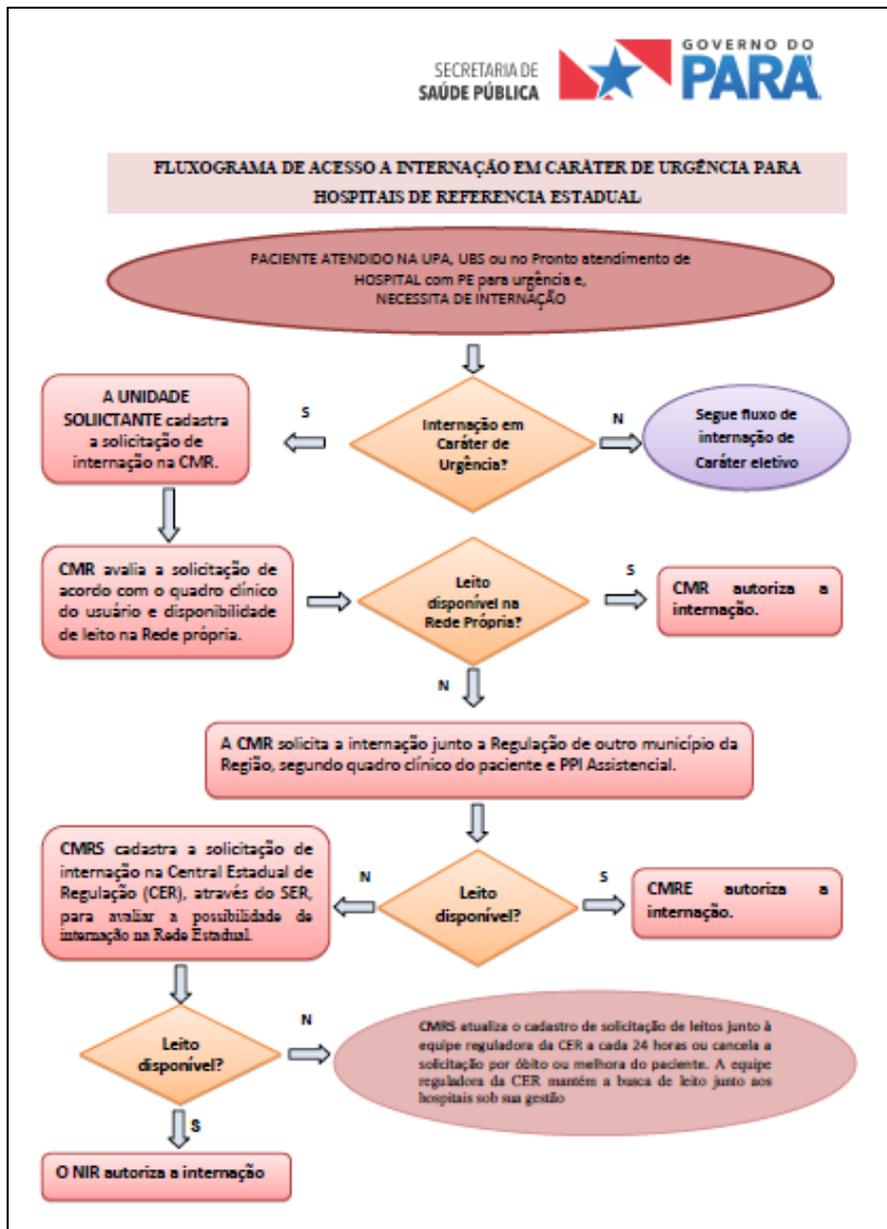


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## ANEXO II - FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS HOSPITAIS EM CASOS DE URGÊNCIA PARA OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA ESTADUAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 04.873.618/0001-17

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## **ANEXO III - FLUXO DE ACESSO DE CASOS GRAVES DE CORONAVIRUS AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA ESTADUAL**

### **FLUXO DE ACESSO DE CASOS GRAVES DE CORONAVÍRUS AOS HOSPITAIS DE REFERENCIA ESTADUAL**

1. **Paciente atendido na UPA, UBS ou no pronto atendimento de Hospital com Porta de Entrada (PE) para urgência.**
2. **A Central Municipal de Regulação (CMR) ou a própria Unidade cadastra a solicitação de internação na Central de Regulação do executante de abrangência do seu município para busca de leitos na sua rede própria.**
3. **Caso não tenha leito disponível a Central Municipal de Regulação cadastra a solicitação de internação na Central de Regulação da rede pactuada.**
4. **Caso não tenha leito disponível a Central Municipal de Regulação cadastra a solicitação de internação na Central de Regulação Estadual - CER.**
5. **A equipe reguladora da Central de Regulação do executante autoriza a internação e avisa ao solicitante para transferência do paciente caso seja da rede própria ou pactuada;**
6. **Caso seja via CER a equipe do NIR do hospital executante comunica ao solicitante via SER a decisão de aceitar ou negar a internação justificando o motivo**
7. **Quando não houver leito disponível, a equipe reguladora da CMR mantém atualizado o cadastro de solicitação de leitos junto à equipe reguladora da Central do executante, informando a evolução do quadro clínico do paciente;**
8. **A equipe reguladora da Central do executante mantém a busca de leito junto aos hospitais de referência.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 04.873.618/0001-17

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## ANEXO IV - DEFINIÇÕES DE CASO

Definições de caso a serem utilizadas pela vigilância epidemiológica da COVID-19.

### DEFINIÇÕES DE CASO

Caso Suspeito	Caso Provável	Caso Confirmado	Caso Descartado
<b>VIAJANTE</b> Febre + pelo menos um sinal/sintoma respiratório <b>E</b> Histórico de viagem para país com transmissão sustentada <b>OU</b> Área com transmissão local nos últimos 14 dias <b>OU</b> <b>CONTATO PRÓXIMO</b> Febre <b>OU</b> Pelo menos um sinal/sintoma respiratório <b>E</b> Histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias	<b>CONTATO DOMICILIAR de caso CONFIRMADO</b> <b>E</b> <b>Febre</b> <b>OU</b> Qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente	<b>LABORATORIAL</b> Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo <i>Charité</i> <b>CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO</b> Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre <b>E/OU</b> qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica	Confirmação laboratorial para outro vírus respiratório <b>OU</b> Resultado negativo para SARS-CoV-2

**FEBRE:** Temperatura > 37,8°C

**SINAIS/SINTOMAS RESPIRATÓRIOS:** Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub><95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 04.873.618/0001-17

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## ANEXO V- AÇÕES A SEREM EXECUTADAS A PARTIR DE CASO SUSPEITO

Ações a serem executadas pela SMS a partir da notificação de um caso suspeito de COVID-19.

### AÇÕES A SEREM EXECUTADAS A PARTIR DE CASO SUSPEITO

#### NOTIFICAÇÃO

Notificar em até 24 horas a VE Municipal, VE Estadual e o CIEVS/PA por telefone e e-mail

#### REGISTRO

- Notificação/Conclusão SINAN/NET
- Notificação no FormSUScap 2019-nCoV
- Notificação SRAG Hospitalizado SIVEP-Gripe (apenas casos internados)
- Encaminhar a notificação para:  
VE/SESPA:  
vigilancia.epidemiologica@sespa.pa.gov.br  
CIEVS/SESPA: cievs@sespa.pa.gov.br

#### INVESTIGAÇÃO

- Monitorar o caso suspeito até o resultado descartado ou até o fim do período de transmissibilidade;
- Buscar os contatos próximos e monitorá-los até o fim do período de incubação.

#### DIAGNÓSTICO

Laboratório PÚBLICO: Coletar 1 amostra, cadastrar no GAL e enviar ao LACEN juntamente com as fichas:

- Notificação/Conclusão SINAN/NET
- Notificação no FormSUScap 2019-nCoV
- Notificação SRAG Hospitalizado SIVEP-Gripe (casos internados)

#### ASSISTÊNCIA

- Atendimento: Seguir medidas de prevenção e controle de infecção durante o atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo 2019-nCoV.
- Portas de entrada: AEROPORTO, UPA, Atenção Básica de saúde, SAMU, Hospitais públicos e privados.
- Triagem, avaliação do caso e uso de EPI's, coleta de amostra.
- CASOS GRAVES: devem ser regulados para os hospitais de referência e seguir protocolo de isolamento hospitalar.
- CASOS LEVES: Orientar os cuidados de isolamento domiciliar.
- Implementar medidas de suporte e garantir o protocolo de tratamento com fosfato de oseltamivir oportunamente para os casos de SRAG.

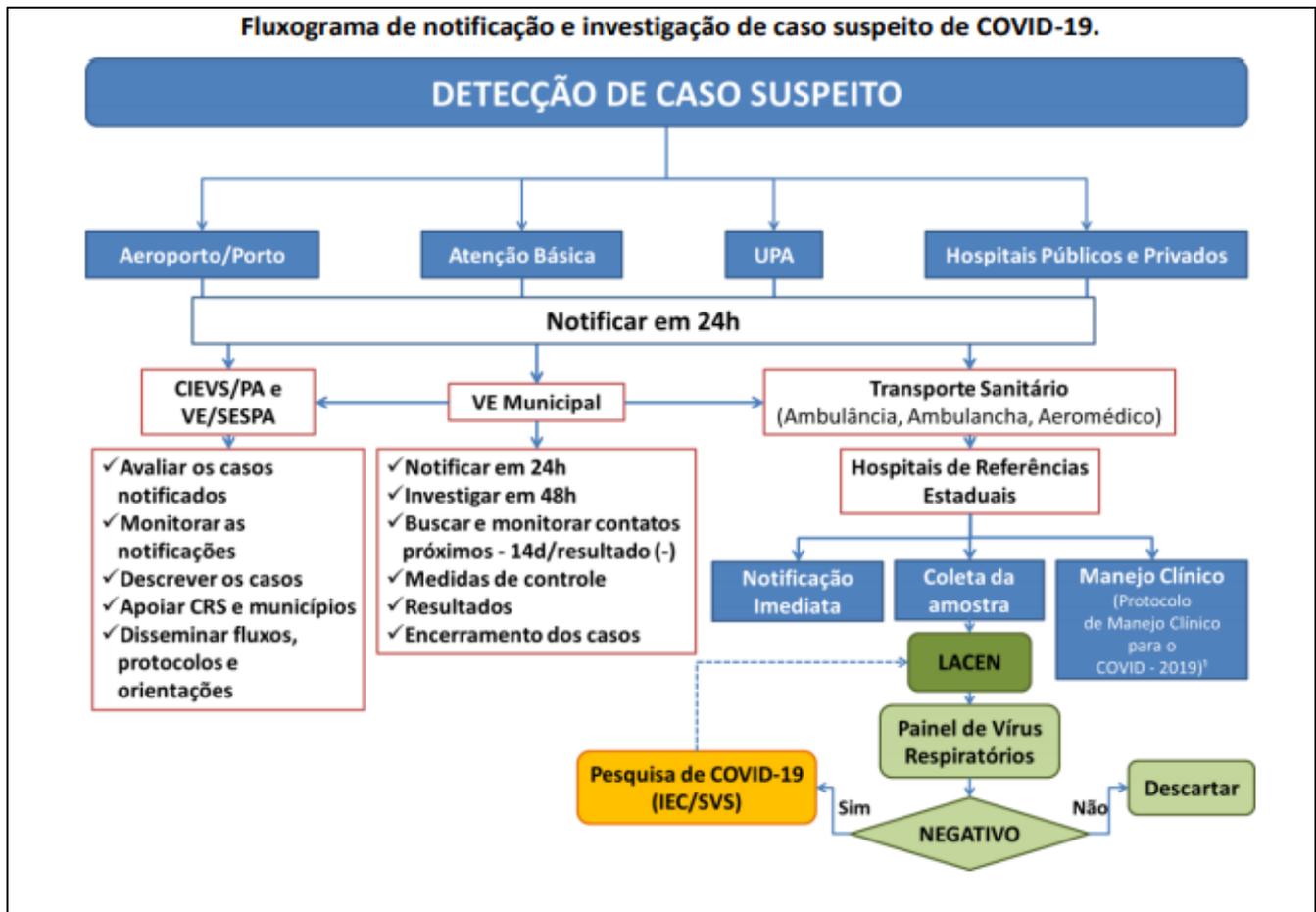


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 04.873.618/0001-17

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## ANEXO VI - FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



## **ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE EXPOSIÇÃO A SEREM CONSIDERADOS NAS DEFINIÇÕES DE CASO DE COVID-19**

**Crítérios de análise de exposição a serem considerados nas definições de caso de COVID-19.**

**A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se ambiente e tempo de exposição**

**CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:**

- Contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
- Contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
- Passageiro de aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 04.873.618/0001-17**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**Coordenação de Vigilância Epidemiológica**



**ANEXO VIII - RECOMENDAÇÕES PARA PESSOAS QUE PREENCHAM A DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO**

**QUADRO 1** Recomendações para pessoas que preenchem a definição de caso suspeito

<b>ISOLAMENTO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>ENCAMINHAMENTO</b>
<p>1. Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.</p> <p>2. Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental).</p>	<p>1. Realizar coleta de amostras respiratórias.</p> <p>2. Prestar primeiros cuidados de assistência.</p>	<p>1. Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência para isolamento e tratamento.</p> <p>2. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária em Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar.</p>